



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.117/2016.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(018) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	5.300,00
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0003 ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(032) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	1.500,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

04.122.0002.2009 (043) 3.1.90.13.00	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	01 Obrigações Patronais	1.200,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROM. SOCIAL		
08.244.0008.2015 (102) 3.1.90.13.00	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01 Obrigações Patronais	11.500,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2021 (160) 3.1.90.13.00	.0011 SAÚDE BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	01 Obrigações Patronais	1.000,00
10.302.0011.2023 (194) 3.1.90.13.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	01 Obrigações Patronais	2.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.0012.2025 (224) 3.1.90.13.00	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. DEPTO. E COORD. PEDAGÓGICA	01 Obrigações Patronais	1.000,00
12.361.0012.2026 (239) 3.1.90.13.00	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	01 Obrigações Patronais	1.500,00
12.361.0012.2027 (258) 3.1.90.13.00	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	05 Obrigações Patronais	10.000,00
12.365.0013.2064 (271) 3.1.90.13.00	.0013 ENSINO INFANTIL FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	05 Obrigações Patronais	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		41.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008 (034) 3.3.90.14.00	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
	01 Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009 (049) 3.3.90.39.00	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
04.122.0002.2011 (066) 3.3.90.36.00	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.220,00
.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013 (083) 4.4.90.52.00	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	01 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068 (111) 3.3.90.30.00	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	05 Material de Consumo	4.000,00
(113) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

08.244.0008.2079 (115) 3.3.90.30.00	IGD-SUAS 05 Material de Consumo	2.600,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2021 (163) 3.3.90.30.00	.0011 SAÚDE BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 01 Material de Consumo	3.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0012.2026 (235) 3.1.90.04.00	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 01 Contratação por tempo determinado	1.000,00
12.361.0012.2029 (295) 3.3.90.36.00	TRANSPORTE ESCOLAR 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
12.306.0012.2031 (287) 4.4.90.52.00	MERENDA ESCOLAR 01 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.365.0013.2064 (272) 3.1.91.13.00	.0013 ENSINO INFANTIL FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%) 05 Obrigações Patronais - Inta-orçamentário	8.980,00
12.365.0013.2032 (313) 4.4.90.52.00	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		41.000,00

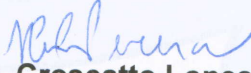
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Novembro de 2016.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, nada data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA